



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE LICITAÇÃO	3
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	3
CONVÊNIOS E FOMENTOS	4
EDITAIS	5
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 1
EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 328/2026, de 16 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 810.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001.28.843.6.2009-3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$700.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 700.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$60.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$60.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001.28.843.6.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$700.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 700.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$20.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 2
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367287
21134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

,,211,**-**

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 74, III, "b" DA LEI 14.133/21
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2026

ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, III, "b" da Lei Federal nº 14.133/21; **EMPRESA:** FEITOSA, RODRIGUES E PONTALTI ADVOCACIA; Processo Administrativo – Autos nº 7.198/2026; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria; Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO-TRIBUTÁRIO REFERENTE AOS CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CONSTITUÍDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 17095.720682/2023-66, COM ANÁLISE DOS AUTOS E ORIENTAÇÃO JURÍDICA QUANTO ÀS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** em 16/10/2026, por José Marcos Calderan/Prefeito Municipal.

Maracaju/MS, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito de Maracaju-MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 4
EDIÇÃO EXTRA

CONVÊNIOS E FOMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - "MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do **Processo Administrativo nº 4761/2026**, referente ao Termo de Fomento nº **033/2026 (Emenda do Vereador Jeferson Aparecido Lopes – Código da Emenda: JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.08/2025)**, considerando que os recursos repassados não foram utilizados e foram integralmente devolvidos aos cofres públicos, com a devida atualização monetária, bem como que foram observados os prazos estabelecidos para a execução do objeto e para a apresentação da prestação de contas, "**HOMOLOGO**" a Prestação de Contas Final em nome da entidade abaixo identificada.

"MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC"

Publique-se.

Maracaju – MS, 15 de outubro de 2026

José Marcos Calderan
Prefeito Municipal



EDITAIS

EDITAL Nº. 019/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 003/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 003/2026, homologado pelo Edital n.º 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4095 – Edição Extra em 15/06/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 003/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 003/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item

2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

Rua Appa, nº 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320 - CEP 79.150-047 – Maracaju – Mato Grosso do Sul.
Home Page: www.maracaju.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bímaleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou pregresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 16 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 019/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 003/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 12
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Rua Appa, nº 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320 - CEP 79.150-047 – Maracaju – Mato Grosso do Sul.
Home Page: www.maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - **Página 13**
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 14
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 019/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 19, 20 E 21 DE OUTUBRO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
GERAIS		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
52º	ROSIANE MACHADO CERVIN	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
53º	ESTEFANY COSTA FIGUEIREDO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
54º	MICKAELEN ALVES DO NASCIMENTO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
55º	MICHELLI CRISTALDO DE ARRUDA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
56º	THAMIRIS GABRIELY RAMOS PAIM	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A

Rua Appa, nº 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320 - CEP 79.150-047 – Maracaju – Mato Grosso do Sul.
Home Page: www.maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 15
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

		REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
57º	NATHALY SOUZA DA SILVA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
52º	ROSIANE MACHADO CERVIN	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS****EDITAL N.º 071/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS
OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I.** O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital n.º 013/2025 e Edital n.º 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II.** O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 16 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 071/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 071/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 071/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
69º	ANGELINA BEATRIZ GIMENES VALENSUELA	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
70º	RAISSA STHEFANY DA SILVA TRINDADE	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
71º	CLAUDINEIA SALDIVAR DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
72º	EDILANE MENDES OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS

		CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
--	--	--

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
72º	ELESANE APARECIDA DE OLIVEIRA	
73º	MARIA MADALENA ZAVALA	
74º	TELMA GONÇALVES DE QUEIROZ	
75º	NORMA APARECIDA MELO GARCIA	EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA EFETIVA WILMA MOREIRA KLEINHANS, EM RAZÃO DE SUA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA.
76º	MARIA REGINA ARCANJO DE OLIVEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA EFETIVA WILMA MOREIRA KLEINHANS, EM RAZÃO DE SUA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, EM SUA SEGUNDA MATRÍCULA.



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA COMSAN Nº 006/2026 DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COMSAN-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011
Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

1 ATA COMSAN Nº006/2026 DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COMSAN-CONSELHO
2 MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS. No
3 dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, na Sede dos
4 Conselhos Municipais de Maracaju-MS, sito à Rua Francisco Marcondes nº 301, centro, reuniram-se
5 os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com a seguinte pauta: 1)
6 **OFÍCIO Nº 005/2026 – PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR; 2) ELEIÇÃO DA**
7 **DIRETORIA EXECUTIVA.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Giliana de Matos
8 Damaceno, Adrielly Alves Mendes, Luíza Maria Corrêa, Diana de Freitas Nascimento Pinto, Jorgina
9 Fernandes Carneiro, Rafael Ceccato Duarte, Rogerio Batista Nodimatu, Bruno Lucero Sorilla,
10 Croracema Oliveira Dias, Jorgina Gonçalves Morinigo Braga, Rosemeire Martins Foschiera e a
11 Técnica da Vigilância Socioassistencial Joyce Arguelho Sanabre, Gizelly Pereira Rodrigues Furtado –
12 Secretária Executiva do CMAS. A Secretária Executiva, Gizelly, deu abertura à assembleia,
13 agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, apresentou a pauta da reunião, que foi
14 aprovada pelos presentes. Na sequência, a Secretária Executiva apresentou a Técnica Joice Sanabre
15 Arguelho, que deu início à explanação do primeiro item da pauta: **1 – OFÍCIO Nº 005/2026 –**
16 **PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR,** apresentando aos conselheiros as informações
17 pertinentes ao referido assunto. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
18 (PLAMSAN) de Maracaju – MS, com vigência para o período de 2026 a 2030, constitui-se como um
19 instrumento estratégico de planejamento e gestão pública pautado na garantia do Direito Humano à
20 Alimentação Adequada (DHAA), alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Segurança
21 Alimentar e Nutricional (PNSAN) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
22 (SISAN). A governança, o planejamento e o monitoramento das ações serão coordenados de forma
23 intersetorial e contarão com a participação da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de
24 Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN), instituído pela Lei Municipal nº 1.635/2011. O
25 diagnóstico socioeconômico do município, estruturado com base no Censo Demográfico de 2022,
26 aponta uma população de 45.047 habitantes, o que representa um crescimento demográfico de 19,8%
27 em relação a 2010. Embora a economia local seja fortemente marcada pelo agronegócio de grãos e
28 pecuária, o plano ressalta a relevância da agricultura familiar para o abastecimento do mercado local e
29 para o atendimento aos programas públicos de aquisição de alimentos. No âmbito da vulnerabilidade
30 social, os dados de fevereiro de 2026 registram 18.623 pessoas inscritas no Cadastro Único, divididas
31 em 7.568 famílias, das quais 3.880 possuem renda de até meio salário mínimo e 1.611 encontram-se
32 em situação de pobreza. Diante dessa realidade, as ações do PLAMSAN mobilizarão diferentes eixos
33 governamentais. A Secretaria de Assistência Social atuará na triagem técnica e na execução do
34 Programa Segurança Alimentar, que realizou 6.456 atendimentos e distribuiu 3.796 cestas básicas em
35 2025, além de prever a realização de duas oficinas anuais de educação alimentar no CRAS, uma busca
36 ativa anual e o encaminhamento de 20 famílias por ano para programas de inclusão produtiva. Na área
37 da Educação, o foco consistirá na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
38 associado à compra de produtos da agricultura familiar, realizando 12 visitas técnicas anuais às
39 unidades escolares, além de avaliações antropométricas, diagnósticos nutricionais e treinamentos com
40 oficiais de cozinha. A Secretaria de Saúde, por sua vez, responderá pelo fortalecimento da Vigilância
41 Alimentar e Nutricional (VAN), promoção de hábitos saudáveis com seis atividades anuais e pela meta

4

5

1



6
7
8



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
MARACAJU-MS**

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011
Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

de acompanhar 30% dos usuários da Atenção Primária à Saúde que apresentem risco de agravo nutricional. Na vertente de desenvolvimento e segurança sanitária, o setor de inspeção (SEDEMA-SIMM) executará até quatro análises microbiológicas e físico-químicas anuais, três cursos de higiene e manipulação de alimentos, além de visitas técnicas mensais a açougues, agroindústrias e produtores que fornecem ao município. Por fim, o processo de monitoramento e avaliação do plano ocorrerá de maneira contínua, intersetorial e participativa, combinando a análise de indicadores sociais e de saúde com reuniões periódicas entre as secretarias e o COMSAN, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e a possibilidade de revisão e redirecionamento das metas propostas. Após a explanação pela Técnica Joice e análise pelos conselheiros. Foi aprovado por unanimidade e será regulamentado na **Resolução COMSAN nº 002/2026** e publicada em Diário oficial juntamente com o Plano na íntegra. Seguindo para o próximo item **2) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA** a secretária executiva Gizelly iniciou a fala lembrando que considerando a posse dos novos conselheiros e em conformidade com a Lei Municipal do COMSAN e seu Regimento Interno, fez-se necessária a realização da eleição da Mesa Diretora do Conselho, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. A Secretária Executiva, Gizelly, deu abertura ao processo eleitoral, oportunizando aos conselheiros presentes a manifestação de interesse e a apresentação das candidaturas. Após as manifestações e a realização da votação pelos conselheiros presentes, ficou definida a composição da Diretoria Executiva do COMSAN, conforme segue: Presidente: Rosemeire Martins Foschiera (representante da sociedade civil – UMAN); Vice-Presidente: Diana de Freitas Nascimento Pinto (representante governamental – Secretaria de Assistência Social); 1º Secretário: Rafael Ceccato Duarte (representante da sociedade civil – ASSEMA); e 2º Secretária: Luiza Maria Corrêa (representante governamental – Gabinete do Governo). Após a eleição, ficou estabelecido que a composição da Mesa Diretora será formalizada por meio da **Resolução COMSAN nº 003/2026**, a qual será publicada no Diário Oficial para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafael Ceccato Duarte, encerro e assino esta ata juntamente com a Conselheira Presidente Rosemeire Martins Foschiera, e demais conselheiros assinam a lista de presença.

68

69 Rafael Ceccato Duarte
70 1º Secretário do COMSAN
71

Rosemeire Martins Foschiera
Presidente do COMSAN

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL CECCATO DUARTE
Data: 15/10/2026 14:17:54 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMEIRE MARTINS FOSCHIERA BEZERRA
Data: 15/10/2026 14:23:00 -0200
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

9
10

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - **Página 29**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAN ATA Nº006/2026** no dia **07/10/26** às 07h30min, na Sede dos Conselhos, Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro.

NOME	ASSINATURA
1 Juliana de Matos Romoceno	[Assinatura]
2 Adrielly Alves Mendes	[Assinatura]
3 Luiz Maria Pereira	[Assinatura]
4 Bruno de Jesus N. P. Pinto	[Assinatura]
5 Jorgina F. Carneiro	[Assinatura]
6 Rafael Gecato Duarte	[Assinatura]
7 ROGERIO BATISTA NODIMATU	[Assinatura]
8 Bruno Luano Savilla	Bruno Luano Savilla
9 Priscilla L. Dias	
10 Paulo A. Cordeiro	
11 Jorgina G. M. Braga	
12 Rosemeire Martins Paschoa	[Assinatura]
13 Grizely Reine Rodrigues Luitao	[Assinatura]
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO COMSAN Nº 002/2026, de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação, na íntegra, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maracaju/MS – PLAMSAN, para o período de 2026 a 2030.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maracaju - COMSAN, dentro de suas competências e atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMSAN, ATA Nº 006/2026, da Reunião Ordinária aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 268/2026 de 04 de setembro de 2026, que nomeia os membros deste conselho para o Biênio 2026 a 2028;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.897 de 06 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da implementação de políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maracaju/MS – PLAMSAN, para o período de 2026 a 2030.

Art. 2º Compete ao COMSAN acompanhar e exercer o controle social das ações relacionadas à implementação do Plano, conforme suas atribuições legais.

Art. 3º O PLAMSAN constitui instrumento estratégico, e gestão pública voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, ao enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional e à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju – MS, 07 de outubro de 2026


Rosemeire Martins Foschiera
Presidente do COMSAN



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
MARACAJU-MS**

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO COMSAN Nº 003/2026, de 07 de outubro de 2026.

*Dispõe sobre a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA do
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS – COMSAN para o período de 2026 a
2027.*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMSAN, ATA Nº 006/2026, da Reunião Ordinária ao sétimo (07) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 268/2025 de 04 de setembro de 2026, que nomeia os membros deste conselho

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.897 de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Eleição da DIRETORIA EXECUTIVA, que será composto pelos seguintes conselheiros: Presidente: **Rosemeire Martins Foschiera** (representante da sociedade civil – UMAN), Vice Presidente: **Diana de Freitas Nascimento Pinto** (representante governamental – Secretaria de Assistência Social), 1º Secretário: **Rafael Ceccato Duarte** (representante da sociedade civil – ASSEMA), 2º Secretário: **Luiza Maria Corrêa** (Gabinete do Prefeito - Representante Governamental).

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor, em conformidade com a ATA Nº 006/2026 revogando disposições em contrário.

Maracaju – MS, 07 de outubro de 2026

Rosemeire Martins Foschiera
Presidente do COMSAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 32
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4238 - Extra, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Página 33
EDIÇÃO EXTRA

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569